

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 288 /89
=====

Autoriza o Poder Executivo a conceder
sextas básicas de alimentos ao funcio
nalismo da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas
Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, em seu nome sancione a
seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
adquirir e conceder mensalmente a cada hum dos funcionários da '
Prefeitura, uma sexta básica de alimentos considerados de primei
ra necessidade.

Artigo 2º - A sexta básica de que prevê o arti
go anterior, será adquirida pela Prefeitura mediante o pagamento
à vista, devendo ser repassada ao funcionário até o dia 05 de ca
da mês, no limite do crédito de seus vencimentos, que será des
contado no pagamento de mês subsequente, sem nenhum acrescimo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 17 / ott / fulw
de 1 989.

João Beamergeres Martins
- João Beamergeres Martins - Vereador -

APROVADO EM:

1ª, 2ª e 3ª Sessões Em 17 / 19 / 26 / fulw / 989

Dr. Rogério Buben Castano Junho
- Dr. Rogério Buben Castano Junho -
Presidente da Câmara de Vereador -

João Luiz Caldas Junho
- João Luiz Caldas Junho - Secretário da
Câmara de Vereador -